

Boletim de Serviço Extraordinário

Nº 07, 25 de janeiro de 2024.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3413-8662 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

DANIELLE PEREIRA BARROS

Superintendente do HDT-UFT - Substituta
Gerente de Ensino e Pesquisa

JOSEAN PEREIRA DE SOUSA

Gerente Administrativo do HDT-UFT - Substituto

ANDRIELLY GOMES DE JESUS

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
RECONDUÇÃO	4
PRORROGAÇÃO	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
RECOMPOSIÇÃO	4
Portaria-SEI nº 02, de 02 de janeiro de 2024	4
Portaria-SEI nº 05, de 23 de janeiro de 2024	5
Portaria-SEI nº 06, de 23 de janeiro de 2024	6

SUPERINTENDÊNCIA

RECONDUÇÃO

Portaria - Sei nº 08, de 25 de janeiro de 2024

Superintendente Substituta, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir CLAYRA RODRIGUES DE SOUSA MONTE ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 136****, enfermeira, lotada no HDT-UFT, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23761.004513/2023-88, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 07 (sete) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a contar de 23/01/2024.

Danielle Pereira Barros

PRORROGAÇÃO

Portaria - Sei nº 09, de 25 de janeiro de 2024

Superintendente Substituta, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do comissário na Investigação Preliminar designado pela Portaria nº 133, de 27 de novembro de 2023., publicada no Boletim de Serviço nº 108, de 27 de novembro de 2024, referente ao Processo nº 23761.002975/2023-61, ante as razões apresentadas no Ofício- SEI 2 (36076488).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 26/01/2024.

Danielle Pereira Barros

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RECOMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 02, de 02 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompor a equipe de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de ambulância de transporte tipo A e tipo B, para atender as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), e que tem como contratada a

empresa MEDISTAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.983.800/0001-80, e instituir a profissional abaixo relacionada para exercerem as funções:

I. Nicayne Tavares Reis Rocha, Fiscal Administrativa Titular, matrícula Siape nº 337****;

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;

b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Os demais membros da equipe de fiscalização permanecem inalterados.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

Portaria-SEI nº 05, de 23 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompôr a equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2023, celebrado entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), destituindo os servidores Josenilton Tocantins Silva, da função de Gestor Substituto e Izaquiel da Silva Brito, da função de fiscal técnico substituto; e instituir os profissionais relacionados abaixo para exercerem as funções:

- I. Weiner Soares de Lima, Gestor, matrícula Siape nº 115****;
- II. Norton David Gomes da Silva, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 327****;
- III. Eduardo Miranda Soares, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 336****;
- IV. André Barbosa de Amorim, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 178****;
- V. Moyses Candido Moraes Borges, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 215****;

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a contar da sua assinatura.

Josean Pereira de Sousa

Portaria-SEI nº 06, de 23 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompor a equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/2020, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)**, destituindo os servidores Josenilton Tocantins Silva, da função de Gestor Substituto, Norton David Gomes da Silva, da função de Fiscal Técnico do Contrato, matrícula Siape nº 327****, e Izaquiel da Silva Brito, da função de fiscal técnico substituto; e instituir os profissionais relacionados abaixo para exercerem as funções:

- I. Weiner Soares de Lima, Gestor, matrícula Siape nº 115****;
- II. Eduardo Miranda Soares, Fiscal Técnico do Contrato, matrícula Siape nº 336****;
- III. Norton David Gomes da Silva, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 327****;
- IV. André Barbosa de Amorim, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 178****;
- V. Moyses Candido Moraes Borges, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 215****;

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a contar da sua assinatura.

Josean Pereira de Sousa